



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 445/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ville n.º 180, Três Marias, Goiânia - GO, CEP: 74369-705 inscrita no CNPJ/MF n.º 29.887.078/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 10.816.894-8, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; representa a CONTRATADA o **Sr. Jair Balduino de Souza**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 527.039.671-87 e Cédula de Identidade RG n.º 2897273 SPTC-GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 251/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 109/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (TIPO CAMINHÃO PIPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 909033/2020/MAPA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO N.º 248/2022.**

**1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	1	CAMINHÃO 6x2 NOVO, 0 km, EQUIPADO COM TANQUE TIPO PIPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

O veículo equipado com tanque tipo Pipa deve ser entregue conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega do veículo:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento o veículo equipado entregue e aceito pelo fiscal do contrato;

O veículo e todo equipamento devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

**PRAZO PARA ENTREGA**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- O veículo será solicitado conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- O veículo equipado será solicitado e deverá ser entregue no seguinte estado: zero quilometro – sem uso anterior, entende-se “novo” os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, a Deliberação CONTRAN n° 64/2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações do veículo e equipamento.
- O veículo deverá ser fabricado em 2022/2023 deverá ter todos os itens de segurança previsto no Código Nacional de Transito.
- O veículo deverá ser entregue pronto para o emplacamento/licenciamento.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos veículos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- O veículo terá fabricação Nacional/MERCOSUL.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

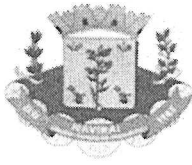
I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – O veículo equipado deverá ser entregue no Almoxarifado Central pelo prazo máximo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Serviços Públicos.

**3.2** - O veículo equipado deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

**3.3** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.4** – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.5** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA**

**4.1** A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do **VEÍCULO e EQUIPAMENTO**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.2** O veículo equipado deverá ser 0 km, com ano de fabricação igual a 2022, podendo o modelo ser 2023.

**4.3** O veículo equipado deverá ser entregue conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo fiscal do contrato, os serviços deverão guardar a garantia fixada para serviços no CDC, contados a partir da data de aceite dos serviços em conformidade com o termo de referência.

**4.4** – A licitante vencedora garantirá a qualidade do veículo e do equipamento pelo prazo estabelecido de 12 (doze) meses. A licitante vencedora garantirá também a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.5** O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima do CDC – Código de Defesa do Consumidor, para serviços, contado da data de aceitação do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – O veículo deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou desgaste de motor e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2022, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1- Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
01 0114	26	782	401	1	15	449052990000	6016
011401	26	782	401	1	15	449052990000	6017

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

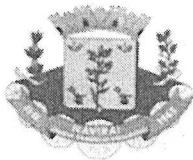


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Caminhão 6x2 novo, 0 km, ano 2022 ou superior, equipado com tanque pipa de 15.000 litros; motor a diesel, 06 cilindros, potência máxima de no mínimo 256 cv, torque máximo de no mínimo 92 kgfm; transmissão sincronizada com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré; suspensão dianteira: em feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; suspensão traseira: com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar; rodas de aço 7,5 x 22,5, pneus radiais sem câmara podendo ser 275/80 r 22.5 ou 295/80 r 22.5; direção hidráulica; capacidade de carga para no mínimo 16.000 kg; peso bruto total (pbt) de no mínimo 23.000 kg; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 300 litros; cabine na cor branco sólida ou metálica, equipado com ar condicionado de série; pneus de estepe com roda, chave de roda, macaco e todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com o código de trânsito brasileiro; dispor de assistência técnica homologada pelo fabricante no estado do ms. equipamento tanque pipa elíptico de 15.000 litros; construído totalmente em chapas de aço In28 com garantia total de pelos menos 01 ano, atestado do material utilizado e anotação de responsabilidade técnica do fabricante; revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva na cor e tom do veículo, no mínimo 05 quebra-ondas; passarela superior, bagageiro, escada com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível; motobomba de no mínimo 75 m<sup>3</sup>/h; barrilhete, chapéu; 02 mangotes (3") de 06 metros com engates rápidos, 04 bicos de pato laterais em alumínio fundido (02 na dianteira e 02 na traseira); prato distribuidor 2" na traseira; barra de irrigação traseira de 3" com comando na cabine através de válvula pneumática; plataforma com canhão difusor de 2 ½" (giro 3600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros); carretel com no mínimo 25 metros de mangueira de borracha (1 ½") e esguicho regulável (neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros); caixa de ferramentas com fechadura; paralamas, protetores laterais, pára-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e código nacional de trânsito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**11.1. Das Condições de Entrega:** O veículo equipado deverá ser entregue no Almojarifado Central pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Serviços Públicos.

**11.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade:** O veículo e o equipamento deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

**11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.**

**11.2.1 Do Recebimento:** No ato do recebimento o veículo e o equipamento deverá ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de Convênio MAPA PLATAFORMA BRASIL 909033/2020 e Contrapartida Recursos Próprios Gerência de Serviços Públicos.

**11.4.1** O prazo de entrega será de no máximo **120 (cento e vinte) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

**11.4.2** O veículo equipado deverá ser entregue, no Almojarifado Central conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 05/10/2022.

**FABIANO COSTA**

Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021  
Contratante

**JAIR BALDUINO  
DE SOUZA:**  
52703967187

Assinado digitalmente por JAIR BALDUINO DE SOUZA:  
52703967187  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR  
IFTEC CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia,  
OU=3155770/0000105, CN=JAIR BALDUINO DE SOUZA:  
52703967187  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-10-05 11:44:54  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

**Jair Balduino de Souza**  
CPF: 527.039.671-87  
FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mscioli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 2910-6

FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5650/2022**

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **19.995,00** – DOTAÇÃO: 10. 236951003 . 2 .0 97 . 33 90. 39 .00.00 – EUGÊNIO ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2; APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5802/2022**

PROCESSO Nº 10 / 202 2 – PREGÃO Nº 7 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028 / 202 2 . FAVORECIDO: **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE GABINETE DA PREFEIT A DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **142,50** – DOTAÇÃO: 10 .144220520 .2.0 78 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 17 / 10 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: JAQUELINE CASTRO DA SILVA - MATRICULA: 8476 - 0 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA - MATRICULA: 8460 - 3 ;

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2022**

**CONTRATO: 445/2022 – PROCESSO: 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 109/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI

**CNPJ:** 29.887.078/0001-51

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (TIPO CAMINHÃO PIPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.14 26.782 0401 1.015 4.4.90.52.99.00.00 (R 6016) DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:01.14 26.782 0401 1.015 4.4.90.52.99.00.00 (R 6017)

**ASSINAM:**

**Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **JAIR BALDUÍNO DE SOUZA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ivan Reche da Silva – Matrícula nº 1280-7** e

**Fabiano Costa – Matrícula nº 8744-0**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/10/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2022**

**CONTRATO:** 441/2022 – **PROCESSO:** 242/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 103/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** STUDIO BRUSTOLIN LTDA

**CNPJ:** 46.067.097/0001-50

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BETONEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE COMPRA Nº 338/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.145,00 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04 18.541 0510 2.048 4.4.90.52.99.00.00 (R 11847)

no endereço acima citado. Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica - MS, 25 de outubro de 2022

LETÍCIA BARROS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

O Fundo Municipal de Saúde Pública de Coxim, estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a abertura da licitação abaixo: Objeto: Aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência, do Edital. Processo Administrativo nº 521/2022. Pregão Eletrônico Nº 074/2022. Edital nº 098/2022. Recebimento de Propostas: As 07:00 horas do dia 27/10/2022 as 13:29 horas do dia 11/11/2022 (Horário MS). Abertura e Julgamento das Propostas: 13:30 horas do dia 11/11/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14:00 horas do dia 11/11/2022.

Local: Portal: Bolsa de Licitações Do Brasil - BLL  
www.bllcompras.com .

Coxim-MS, 26 de Outubro de 2022.

CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Gerente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMNETO  
TOMADA PREÇOS Nº 10/2022**

Processo Administrativo nº 452/2022. Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução da "OBRA DE REFORMA DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM", em atendimento ao Convênio nº 056/2022 - SGI/COVEN N. 32.311, consoante a esta Documentação, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Projetos Arquitetônicos, e demais anexos. O Município de Coxim, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Torna público o resultado do processo supra. Empresa Vencedora: GOMES & AZEVEDO LTDA EPP - R\$ 1.878.769,59

Coxim/MS, 26 de Outubro de 2022.

SUELI PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022**

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a realização da licitação abaixo: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos condicionadores de ar, instalados nas Secretarias Municipais, unidades administrativas, rede municipal de ensino e rede municipal de saúde do Município de Coxim/MS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Coxim-MS, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Processo Administrativo nº 544/2022. Pregão Presencial nº 076/2022. Edital nº 103/2022. Abertura da sessão: às 08h00 do dia 16/11/2022 (horário MS). Endereço da abertura da sessão: Sala anexa à Casa da Cidadania, localizada na Rua João Pessoa esquina com Herculano Pena, nº 435, Centro, Coxim/MS, o edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br.

Coxim-MS, 26 de outubro de 2022.

CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Gerência de Gestão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

**AVISO DE RESCISÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

Processo administrativo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contrato Administrativo nº 007/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aginaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, resolve rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ 14.270.164/0001-80), nos termos do Art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com os fatos alegados na notificação extrajudicial anexa a este processo, a qual foi devidamente entregue ao contratado para manifestação em contrário. resolve ainda aplicar a penalidade prevista na cláusula 12.6, qual seja, multa de 10% sobre o valor do contrato; registro da sanção no SICAF de acordo com a cláusula 12.14 e aplicar o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Eldorado/MS pelo prazo de 02 anos conforme a cláusula 12.5, ambas do Contrato nº 007/2022.

Eldorado/MS, 20 de outubro de 2022.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito

**RETIFICAÇÕES**

No Extrato de Aviso de Publicação, Pregão Eletrônico Nº 15/2022, Diário Oficial da União edição nº 199, seção 3, página 258, 19 de outubro de 2022, na Publicação referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, gerado pelo Processo Administrativo 0140/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022. Onde se lê: "DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 01/11/2022. ". Leia-se: "DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 03/11/2022. "

No Extrato de Aviso de Publicação, Pregão Eletrônico nº 16/2022 Diário Oficial da União edição nº 199, seção 3, página 258, 19 de outubro de 2022, na Publicação referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, gerado pelo Processo Administrativo 0141/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022. Onde se lê: "DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 01/11/2022. ". Leia-se: "DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 03/11/2022. "

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

PROCESSO Nº129/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº012/2022. O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº016/2022, de 08 de Março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da TOMADA DE PREÇOS nº012/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta e empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra da Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Juti/MS, conforme convênio nº 907000/2020, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Juti, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 16 de Novembro de 2022, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti-MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 26 de Outubro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2022**

Contrato: 441/2022 - Processo: 242/2022 Pregão Eletrônico 103/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: STUDIO BRUSTOLIN LTDA CNPJ: 46.067.097/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE BETONEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo de Vigência: 31/12/2022. Valor Total: R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais). Os recursos orçamentários: Fundo Municipal do Meio Ambiente. despesa 04.04 18.541 0510 2.048 4.4.90.52.99.00.00 (R 11847). Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021 (pela contratante) e GABRIEL DOS REIS BRUSTOLIN (pela contratada. Data de Assinatura do Contrato: 05/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2022**

Contrato: 445/2022 - Processo: 251/2022 Pregão Eletrônico 109/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 29.887.078/0001-51 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (TIPO CAMINHÃO PIPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo de Vigência: 31/12/2022. Valor Total: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL/ CONVÊNIO Nº 909033/2020/MAPA: despesa 01.14 26.782 0401 1.015 4.4.90.52.99.00.00 (R 6016) e 01.14 26.782 0401 1.015 4.4.90.52.99.00.00 (R 6017). Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e JAIR BALDUÍNO DE SOUZA (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 05/10/2022.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2022

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o número da Concorrência e do Processo Licitação, publicado no diário oficial da união nº 200 seção 3, na página 237 do dia 20/10/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê: PROCESSO 006/2022 CONCORRÊNCIA 36/2022

Leia-se: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022 COMCORRÊNCIA Nº 006/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 26 de outubro de 2022.

JORGE LUIS DE LÚCIA

Gerente de Obras e Ordenador de Despesa



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/10/2022 17:27:34  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI  
**Ofício:** 9189844  
**Data prevista de publicação:** 27/10/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20026266	EXTRATO CONTRATO 445-22.rtf	9ba772aa731866fc a3369b6feb03c925	5,00	R\$ 194,60
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,49</b>	<b>R\$ 194,60</b>